

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº MINUTA/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001994/2026-29

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

**Contratada:** TADEWALD & SOARES LTDA, CNPJ: 07.781.048/0001-23, com sede na R MARTIN LUTHER KING, Nº 220, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.060-130, neste ato representada por IVANISE

**2. OBJETO GERAL**

2.1. Fornecimento de coffee break para Reunião Extraordinária do CONDISI do DSEI Interior Sul, dia 13 de fevereiro de 2026, em Porte Alegre/RS.

COFFEE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Serviço de coffee-break para 79 pessoas, servido pela manhã (9h30) e tarde (15h30) durante o evento Cardápio:</p> <p>Salgados: coxinha de frango com catupiry, bolinha de queijo, rissoles, empadinhas, folhados, esfirras de carne e frango, enroladinho de salsicha e pão de queijo;</p> <p>Bolos: bolo de chocolate, Bolo coco;</p> <p>Bebidas: térmicas de água quente, térmicas de café, 3 tipos de Sucos, iogurtes de morango e coco.</p> <p>Cookies marido de açúcar, sanduíche natural, salame fatiado, morcilha, mini pães francês, salada de frutas</p> <p>Frutas Bananas, laranja, manga, melancia.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar os materiais descartáveis, incluindo guardanapos e copos descartáveis.</p> <p><b>79 pessoas x 2 turnos x 1 dia = 158</b></p>	Unidade	158	R\$ 44,74	R\$ 7.069,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.069,00</b>

2.2. A Solicitação de Compras, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

3.1. REGRA DE FATURAMENTO POR EVENTO: A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal específica para cada evento. Cada nota fiscal deve conter OBRIGATORIAMENTE no campo "Informações Complementares" ou "Observações":

EVENTO [NÚMERO] - [DESCRIÇÃO] - OS Nº \_\_\_/2025

Data do evento correspondente

Processo origem: AGSUS. \_\_\_/2025-

Valor da NF: R\$

**4. LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. ENDEREÇO ÚNICO DE ENTREGA: Local do evento (Auditório da FUNAI - Porte Alegre/RS).

4.2. PROCEDIMENTO DE ENTREGA:

- a) Entrega deverá ser previamente agendada com Chefe de Escritório Distrital - Rildo Mendes (rildo.mendes@agenciasus.org.br) Contato: (49) 99994-3312;
- b) Horário: Segunda a sexta-feira, 08h às 12h e 14h às 17h;
- c) Contato: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Tel: (61) 3686-4144 - Ramal 1004;
- d) Itens devem ser entregues em perfeitas condições, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.3. FISCAIS DO CONTRATO:

Fiscal Titular: Rildo Mendes. E-mail: rildo.mendes@agenciasus.org.br/ Contato: (49) 99994-3312;  
Fiscal Substituta Nome: Ana Livia Lima do Nascimento. E-mail: ana.livia@agenciasus.org.br.

5. **VIGÊNCIA**

5.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

5.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

5.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

6. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 7.069,00 (sete mil e sessenta e nove reais) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.23 -DSEI Interior Sul 6.1.23.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena <b>Indicador 7 Controle Social</b>	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	<b>R\$ 7.069,00</b>

6.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

6.3. Conforme previsto na Resolução CDA nº 23, de 10 de junho de 2025, o pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco Banrisul – Ag 0670 c/c 068577650-3 – PIX 07.781.048/0001-23, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

6.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

6.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

6.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

7. **PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

8. **RECISÃO**

8.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

8.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Contratanda:

**IVANISE SOARES TADEWALD**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/02/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanise Soares Tadewald, Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

**Referência:** Processo nº AGSUS.001994/2026-29

SEI nº 0281072